

**EDITAL N.º 34 /2008 - GS/SEED**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais, e considerando a autorização governamental exarada no protocolado n.º 9.480.097-8, de 11/05/2007, por meio de delegação de poderes instituídos por Resolução, para o provimento de vagas no cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério, Nível I, Classe 1, Código PNI-1, conforme Lei Complementar n.º 103/2004, de 15/03/2004, atuação nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Educação Física, Arte, Química, Física, Biologia, Filosofia; Línguas Estrangeiras Modernas - Inglesa, Espanhola, Alemã e Italiana; Educação Especial – Libras; Professor Pedagogo e Educação Profissional,

**TORNA PÚBLICO**

o presente Edital, que determina que os candidatos constantes no anexo II do Edital 32/2008 - GS/SEED, de 31/10/2008, terão oportunidade de interpor RECURSO quanto ao RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DE TÍTULOS, do Concurso Público, regulamentado pelos Editais n.º 09, n.º 10, n.º 11 e n.º 12/2007 – GS/SEED, todos de 27/09/2007, na forma especificada:

- 1- Os candidatos relacionados no Anexo II do Edital n.º 32/2008, GS/SEED, de 31/11/2008, poderão interpor recurso devidamente fundamentado no espaço correspondente ao formulário do anexo I deste Edital.
- 2- O candidato que desejar interpor recurso, deverá obrigatoriamente preencher formulário próprio, disponível nos **endereços eletrônicos:** [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br) e [www.diaadiaeducacao.pr.gov.br](http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br)
- 3- O formulário, Anexo I deste Edital, deverá ser impresso, preenchido e enviado via sedex à Secretaria de Estado da Educação, Av. Água Verde, 2140, CEP 80.240-900, Bairro Vila Izabel, Curitiba, Paraná, sala 129 – Setor de Concursos.
- 4- O **recurso** interposto deverá ser postado individualmente até o dia **25 de novembro de 2008**, sob pena de perda do direito.
- 5- Não será admitido recurso por qualquer outro meio de comunicação, em data, em local diferente dos preestabelecidos neste Edital.
- 6- Os recursos ao resultado provisório da prova de títulos serão analisados por banca examinadora.
- 7- Só há possibilidade de um único recurso por disciplina de inscrição.

- 8- O candidato aprovado em duas disciplinas que desejar interpor recurso, deverá preencher o formulário próprio para cada disciplina e postá-los separadamente.
- 9- Será indeferido o recurso que não estiver de acordo com os termos deste Edital.
- 10- Não será considerada, como documento de recurso, a documentação exigida para a investidura no cargo (ato de posse), prevista em Edital de regulamentação .

**Secretaria de Estado da educação, 04 de novembro de 2008.**

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde  
**Secretária de Estado da educação**

ANEXO I DO EDITAL N.º 34/2008- GS/SEED

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR  
PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO

RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

DISCIPLINA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO

Como candidato ao cargo de professor, solicito revisão do resultado provisório na avaliação de títulos, referente ao item:

( ) a, ( ) b, ( ) c, ( ) d, ( ) e, ( ) f, do Edital n.º 09 ( ), 10 ( ), 11 ( ), 12 ( ).

**Apresentação por escrito de argumentação lógica e consistente.**

---

---

---

---

---

---

---

---

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

RESULTADO DO RECURSO:

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

RESPOSTA:

---

---

---

---

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.